



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEFINIÇÃO DA DEMANDA E NECESSIDADES:

1.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem-estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao item demandado;

1.2. A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local;

1.3. Com o provimento de uma solução, a área requisitante visa atender às necessidades e garantir a prestação dos serviços públicos;

1.4. A descrição da necessidade da contratação visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público;

1.5. Atualmente, para toda contratação pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas;

1.6. Portanto, a definição do objeto para a necessidade aqui demandada, será designada no competente termo de referência que será elaborado oportunamente pelo setor competente. Aqui, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à definição da melhor solução para o atendimento da demanda.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Trata-se da necessidade da inclusão de veículos automotor terrestre, para recompor a frota desta secretaria;

2.2. Necessita-se renovar a frota periodicamente, dado o desgaste natural causado pelo uso contínuo dos veículos nos mais variados tipos de vias de rodagem, para melhor desempenho dos serviços públicos desempenhados;

2.3. Trata-se de uma demanda que faz parte da perspectiva anual de contratações do Município, sendo que, em suma, é realizada com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

3. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

3.1. Este termo visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos;

3.2. As alternativas para a execução da prestação dos serviços públicos:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Aquisição de veículos	O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela disponibilização de condutor, gestão da manutenção e documentação pertinente
Locação de veículos (com ou sem motorista)	O serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, cuja se responsabilizará pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e, caso necessário, pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal, valor por km rodado ou quilometragem livre, podendo, ainda, ser o condutor por conta da contratante ou da contratada

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte para o órgão baseia-se num modelo híbrido formado pelas soluções identificadas, contudo, identificamos que, para o caso em tela, a melhor solução para atender a demanda é a locação de veículos, considerando que:

- a) A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de servidores. Neste caso, faz-se necessário cuidados especiais com a segurança física dessas autoridades. Por este motivo, é recomendável evitar a utilização de serviços que não possam contar com os requisitos de condução, como é o caso de Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede;
- b) A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Aliado a este fato, cabe destacar que para o total provimento da demanda o Município necessitaria investir grande valor monetário, além do que, não há nos quadros do órgão pessoal suficiente para alocar em cada veículo necessário;
- c) A aquisição de veículos novos agrega garantia contratual, geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Todavia, a locação traz a vantagem de transferir as obrigações com manutenção para o contratado, sem contar que em casos de quebra ou acidente, a reposição é mais simplificada, visto que está é uma das obrigações assumidas pelo prestador;
- d) A licitação para a locação realizada nos moldes da legislação vigente que induz à ampliação da transparência de informações, implica em possibilidade de grande competitividade, visto que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o objeto contratual;
- e) Em análise comparativa ficaram demonstradas as vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução, demonstrando como cada uma delas cumpre ou descumpe os requisitos da aquisição;
- f) A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

5. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

5.1. No âmbito estadual existem diversos prestadores aptos para atendimento desta demanda, essa informação é refletida através do histórico de procedimentos anteriores realizados, tanto por este, quanto por outros órgãos da administração pública, podendo ser facilmente constatado em simples busca no portal de licitações Licitanet (<https://licitanet.com.br/processos>), portanto, demonstra-se plenamente viável a contratação, inclusive cabendo destacar que se trata de aquisição de itens de natureza comum.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, assim dispõe:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)*



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.;

6.2. Desse modo, de acordo com o art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade sugerida para a aquisição que trata este estudo a qual seja o pregão:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

7. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

7.1. Considerando que, por se tratar de uma contratação que dependerá de necessidades de recomposição da frota, esta que é influenciada diretamente por fatores alheios à certeza, visto que, por exemplo, serviços como coleta de resíduos, transporte de alunos ou pacientes, podem ocorrer com intensidade de execução maior ou menor, a depender da demanda; tal fato implica na incerteza de quantitativo, aduzindo, de forma indiscutível, que se faça a aquisição de forma parcelada.

7.2. Diante da necessidade de locação de veículos automotores, buscou-se utilizar a centralização de contratações de mesma natureza, com especificações e características já experimentadas e aprovadas para demandas do setor, inclusive com intuito de afastar as execuções de qualidade inferior. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade, redução da inatividade do veículo e agilidade na execução do serviço público. As ordens de serviços periódicas contribuem para ganho de escala, tornando assim a solução mais atrativa para o mercado, despertando, maior interesse dos prestadores. A natureza do objeto em tela enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão eletrônico.

8. DA ESTIMATIVA DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

8.1. Em pesquisa prévia realizada nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 01/2025, apurou-se um valor estimado de R\$ 750.263,52 (setecentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). O preço teve como base contratação anterior realizada por outros órgãos da administração pública, consultáveis através dos links:

<https://pncp.gov.br/app/atas/13100102000120/2025/9/4>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/01298975000100/2025/62>

8.2. Para fins de referência, segue planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD DE VEÍCULOS	V. UNIT. (R\$)	V. MENSAL (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Veículo tipo pick-up,	Mês	12	2	8.760,98	17.521,96	210.263,52



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

	motor no mínimo 1.3 ou 1.0 turbo, capacidade para 700 kg de carga, para dois passageiros, flex, ar condicionado, direção assistida, no máximo um ano de fabricado na data da contratação/renovação, COMBUSTÍVEL pela contratante e MOTORISTA e motorista pela contratada, franquia de quilometragem livre.						
2	Pá carregadeira hidráulica, sobre pneus, articulada, com tração 4x4, peso operacional mínimo de 10.000 kg e potência bruta mínima de 107 kW. A máquina deverá possuir caçamba com dentes e capacidade mínima de 2,1 m ³ , adequada para serviços pesados de carregamento e movimentação de materiais. Será por conta do contratado: fornecimento de operador devidamente habilitado, exceto combustível (óleo diesel), manutenção preventiva e corretiva da máquina, seguro contra terceiros e transporte do equipamento até o local de execução dos serviços, bem como sua retirada ao término da locação. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas decorrentes da operação da máquina.	H	2.400	-	225,00	-	540.000,00

9. DO DEMANDANTE DA DESPESA:

Setor demandante	Cargo	Responsável
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Secretário Municipal	Antônio Marcos dos Santos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 Insta destacar que a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente detém respaldo orçamentário para a realização de aquisições nos moldes desta que se pretende realizar, cuja será devidamente indica no termo de referência, em caso de aprovação do presente termo.

11. DA SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA E AFERIÇÃO DO VALOR DE MERCADO:

11.1 Aprovado o presente termo, será providenciado o termo de referência, que deverá conter todos subsídios necessários à formulação da proposta;

11.2 Tendo em vista a natureza da contratação, para formalização da pesquisa, será realizado processo de cotação nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 01/2025.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO PRATICADA:

12.1 Em caso de aprovação do presente termo, as condições de pagamento serão posteriormente designadas no termo de referência.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1 Pretende-se com a contratação:

a) Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor para transporte de servidores, bem como outras atividades de execução direta, a exemplo da limpeza pública, a fim de que sejam prestados da melhor forma os serviços públicos.

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Com base no estudo realizado, entendemos que a contratação pleiteada é viável do ponto de vista financeiro, considerando-se que os resultados previstos atenderão às necessidades da administração pública.

15. DA CONCLUSÃO:

15.1. Pelo exposto, conclui-se que a locação de veículos é de fundamental importância para garantir o funcionamento regular dos serviços públicos municipais e atender às necessidades básicas da população de Graccho Cardoso - SE. Portanto, recomenda-se a realização do processo licitatório com a máxima celeridade, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Graccho Cardoso/SE, 23 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

CPF: 084.XXX.XXX-65

Responsável pela elaboração

Julgamento:

Aprovado Reprovado

Em ____/____/2025.

GECILANE DOS SANTOS

CPF: 031.XXX.XXX-50